

ISSN 2525-6904



DOSSIÊ



Audiências públicas no Senado

O direito ao aborto em disputa
(2015-2016)

Gedalva SOUZA, *Universidade Estadual de Campinas*

Rebeca BUZZO FELTRIN, *Universidade Estadual de Campinas*

Léa VELHO, *Universidade Estadual de Campinas*

Este artigo tem como objetivo analisar a controvérsia acerca da legalização do aborto no Brasil no contexto das audiências públicas realizadas em 2015 e 2016. Para tanto, identificamos os principais enquadramentos e os recursos empregados por grupos contrários e favoráveis ao direito ao aborto para validarem suas declarações, com destaque para o uso de argumentos científicos. Para tanto, utilizamos o referencial teórico-metodológico da Teoria Fundamentada (Strauss e Corbin, 2008; Ferree et. al., 2002a) e dos estudos de controvérsias alinhados ao campo dos Estudos Sociais da Ciência Tecnologia (ESCT). Nos debruçamos sobre o conteúdo de 14 apresentações de representantes de ambos os grupos que compareceram a audiências públicas realizadas na Comissão de Direitos Humanos (CDH) do Senado Federal, no contexto da relatoria da Sugestão Legislativa - SUG15/2014, a qual estipulava a regulamentação da interrupção voluntária da gravidez nas doze primeiras semanas de gestação, atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O recurso mais utilizado pelos convidados nos dois grupos durante as Audiências Públicas, seja para legitimar suas declarações sobre o aborto ou contestar os adversários, foi o apelo ao conhecimento científico e tecnológico e às informações técnicas. Observou-se uma ampliação do recurso à legitimidade da ciência e uma acentuada mudança no perfil dos militantes, sobretudo entre aqueles do grupo antiescolha. Todavia, tal achado não nos permite afirmar que as convicções ideológicas e religiosas acerca do aborto perderam força no discurso dos grupos envolvidos, muito pelo contrário.

PALAVRAS-CHAVE: Legalização do Aborto. Controvérsias Científicas. Direitos Reprodutivos. Mulheres. Feto.



Introdução

Existe uma nítida divisão entre os países situados ao sul e ao norte do Equador com relação ao direito da mulher ao aborto. Cerca de 80% dos países da Europa e da América do Norte¹ permitem a interrupção da gestação em, ao menos, seis das sete² situações apresentadas no relatório *Abortion Policies and Reproductive Health around the World* das Organizações das Nações Unidas (ONU, 2013). Por sua vez, a maioria dos países da América do Sul e Central adotam legislações restritivas e punitivas, permitindo o acesso ao aborto apenas nas situações de preservação da vida e saúde física da mulher (em 50% dos países) e no caso de estupro em (40% dos países).

No cenário brasileiro, o aborto deixa de ser penalizado em apenas três situações: risco de vida da mãe, gravidez resultante de estupro³ e feto incompatível com vida⁴. Enquanto isso, no Congresso Nacional tramitam projetos favoráveis à descriminalização do aborto, lado a lado com projetos que buscam restringir até mesmo os casos para os quais a lei não prevê pena de prisão para a mulher.

Um dos capítulos mais emblemáticos da disputa em torno do direito ao aborto no Brasil teve lugar durante a elaboração da Constituição Brasileira de 1988. Nesse momento desenvolveu-se um embate entre grupos de mulheres que se articulavam pela descriminalização do aborto ou, em última instância, “pela não inclusão no texto constitucional de artigos que o penalizassem”, contra grupos conservadores, com destaque para parlamentares católicos e evangélicos, que buscavam criminalizar o aborto na nova carta. Segundo Basterd (1992, p.123), os debates foram “marcados pelo caráter ideológico e

1 Estados Unidos, Canadá e Dinamarca permitem o aborto em todas as sete situações referidas pela ONU. No México o acesso ao aborto seguro é permitido somente na Cidade do México.

2 I - Salvar a vida da mulher, II - preservar a saúde física, III preservar a saúde mental, IV em caso de estupro ou incesto, V anomalia fetal, VI razão econômica ou social e VII solicitação da mulher. *United Nations Abortion Policies and Reproductive Health around the World*. United Nations, 2014, p. 17 e p. 22-25.

3 BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

4 Em 12 de abril de 2012, o Supremo Tribunal Federal julgou procedente a inconstitucionalidade da interpretação da interrupção da gravidez de feto anencéfalo como conduta tipificada nos artigos 124, 126 e 128 do Código Penal. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo661.htm>>.



político das diferentes concepções sobre a proteção à vida” e o aborto figurou como o “tema mais polêmico” da subcomissão da Família.

O encerramento deste capítulo da disputa se deu quando as feministas propuseram que a legalização do aborto fosse tratada na revisão da legislação criminal e, ainda, a modificação do texto do artigo 5º, que na proposta dos religiosos previa “a inviolabilidade do direito à vida desde a concepção” para a redação vigente desde então, “inviolabilidade do direito à vida”, que, como se observa, exclui a expressão “desde a concepção” (BARSTED, 1992, p. 123).

O triunfo do ideário feminista – impedindo que a expressão “direito à vida desde a concepção”, defendida pelos hierarcas católicos, constasse na Constituição do Brasil – não significou um ponto final na acirrada disputa. Ao contrário, estimulou que cada lado da disputa avançasse na composição de alianças e elaborasse argumentos mais elaborados e originais.

Do lado antiescolha⁵, embora a questão tenha ganhado novos contornos e tenha sido vinculada às discussões sobre novas tecnologias reprodutivas, tais como fertilização *in vitro* ou pesquisas com células-tronco embrionárias, a controvérsia ainda gira em torno da mesma questão, qual seja, a “defesa do direito à vida desde a concepção”. Para tanto, uma das estratégias mais bem-sucedidas deste grupo foi a conquista da adesão de fiéis católicos atuantes no campo científico e jurídico na defesa de tal concepção. Também importante foi a adesão de grupos evangélicos que reforçam o tradicional posicionamento contrário ao aborto mantido pela Igreja Católica.

O grupo pró-escolha⁶, por sua vez, engrossou suas fileiras com a adesão de profissionais da saúde, militantes ou simpatizantes da causa em posições estratégicas de órgãos governamentais responsáveis pelo

⁵ Termo empregado pelas autoras para se referirem a indivíduos e grupos autodenominados “pró-vida”, que militam contra o direito de acesso das mulheres a serviços de atendimento ao aborto legal e seguro.

⁶ Termo empregado pelas autoras para se referirem a indivíduos e grupos que defendem o acesso ao aborto seguro.



desenvolvimento de política governamental na área de saúde⁷. E, talvez surpreendentemente, também se fortaleceu com o surgimento de um grupo de mulheres católicas que defende o direito ao aborto⁸.

No contexto enunciado, o presente artigo tem como objetivo identificar os principais enquadramentos e os recursos empregados por representantes dos grupos contrários e favoráveis ao direito ao aborto no Brasil, com destaque para o uso de argumento de natureza científica, para a validação das suas declarações⁹ durante duas audiências públicas¹⁰ realizadas no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). Tais audiências foram convocadas pelo então Senador Magno Malta, com a finalidade de instruir a votação e o parecer da Sugestão Legislativa 1¹¹ – SUG 15/2014 – que estipulava a regulamentação da interrupção voluntária da gravidez nas doze primeiras semanas de gestação, atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), da qual era relator.

7 Implantação do primeiro serviço de aborto legal do país no Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya (Jabaquara) (1989), Norma Técnica para Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes, editada pelo Ministério da Saúde (1998), resultado da demanda da Comissão Intersectorial de Saúde da Mulher (CISMU) e do Conselho Nacional de Saúde (CNS), Norma Técnica Atenção Humanizada ao Abortamento editada pelo Ministério da Saúde (2005), Instalação da Comissão Tripartite de Revisão da Legislação Punitiva sobre o Aborto (2005) pela extinta Secretaria Especial de Políticas para Mulheres.

8 Católicas pelo Direito de Decidir. Fonte <<http://catolicas.org.br/institucional-2/historico/>>

9 Seguindo a definição de Ferree et al. (2002a), para “utterance” usamos o termo “declaração” para nos referir a uma fala, ou afirmação contida no discurso de cada convidado, que expressa uma ideia passível de codificação sobre o aborto ou outra categoria de interesse da pesquisa. Ferree et al. (2002a, p. 50).

10 Ao todo foram realizadas cinco (05) audiências públicas entre maio de 2015 e abril de 2016, das quais participaram quarenta e dois (42) convidados. Fonte < <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/119431>>

11 A sugestão Legislativa (SUG) é uma das alternativas de participação popular que permite a “qualquer entidade civil organizada (ONGs, sindicatos, associações, órgãos de classe etc.)” apresentar iniciativas legislativas, por intermédio da Comissão de Legislação Participativa (CLP), que se enquadrem “na competência das comissões permanentes, ou seja, projetos de lei complementar e ordinária, projetos de resolução, requerimentos de convocação, informação, audiência pública, projetos de decreto legislativo e emendas à Lei Orçamentária Anual (bem como ao seu Parecer Preliminar) e ao Plano Plurianual.” BRASIL. Congresso Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Legislação Participativa. Cartilha de orientação para o exercício do direito de participação junto ao Poder Legislativo. – Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001, p. 1-54. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/clp/documentos/cartilha-da-clp-7a-edicao/view>>.



As apresentações¹² dos convidados para falar nas audiências tem caráter consultivo e as exposições apresentadas, baseadas em evidências, cumprem a função de fomentar o diálogo sobre o tema e subsidiar o parecer do relator e a votação deste pelo Plenário da Comissão¹³. Devido à capacidade de convocação do Senado Federal, tais audiências permitiram reunir os principais atores da disputa do direito ao aborto no Brasil. Assim, o conteúdo das apresentações dos convidados, transcrito e disponibilizado no sítio do Senado Federal, fornece um raro material que pode contribuir para a elucidação dos principais elementos dessa controvérsia e das instituições que sustentam a discussão atual sobre o aborto.

O debate sobre o aborto nas audiências públicas da SUG 15/2014

Para alcançar o objetivo proposto no artigo foram codificadas¹⁴ e analisadas as declarações contidas nas apresentações de catorze convidados¹⁵ que compareceram à primeira e à segunda audiência promovidas pelo Senado. A leitura de todas as apresentações e a sistematização e codificação das declarações contidas nas 14 primeiras apresentações revelou a existência e permanência do mesmo padrão, em ambos os grupos anti e pró-escolha, em relação aos: enquadramentos,

12 Usamos o termo “apresentação” para o conjunto de enunciados contidos na exposição proferida por convidados perante o público das Audiências Públicas durante os quinze minutos a que tinham direito de se manifestar.

13 Para maior detalhamento da tramitação após aprovação da Sugestão Legislativa pela Comissão Permanente de Legislação Participativa, ver: BRASIL. Congresso Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Legislação Participativa. Cartilha de orientação para o exercício do direito de participação junto ao Poder Legislativo. – Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001, p. 1-54. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/clp/documentos/cartilha-da-clp-7a-edicao/view>>.

14 Segundo Charmaz (2009), codificar consiste no exercício de “categorizar segmentos de dados com uma denominação concisa que, simultaneamente, resume e representa cada parte dos dados.”. E os códigos, por seu turno, revelam a forma como o pesquisador “seleciona, separa e classifica os dados para iniciar uma interpretação analítica sobre eles. (CHARMAZ, 2009, p. 69) ”.

15 Convidados antiescolha: Elizabeth Kipman, Eliane Oliveira, Isabela Mantovani, Cláudio Fonteles, Luiz Bassuma, Lenise Garcia, Hermes Rodrigues Nery. Convidados pró-escolha - Henrique Batista e Silva, Ilka Teodoro, Maria do Socorro Souza, Maria Esther de A. Vilela, Rosângela Aparecida Talib, Ana Maria Costa, Thomaz Gollop.



descrições, definições e recurso ao argumento científico. Diante de tais resultados, e considerando o perfil qualitativo da abordagem, não se fez necessária a sistematização e codificação das outras 28 apresentações que viriam consolidar numericamente os padrões já identificados.

Para o processo de sistematização dos dados e codificação, adotamos a proposta da Teoria Fundamentada de Strauss e Corbin (2008), que propõe “o desenvolvimento de teorias a partir da pesquisa baseada em dados, em vez de dedução de hipóteses analisáveis a partir de teorias existentes” (CHARMAZ, 2009, p. 17).

A teoria fundamentada fornece uma variedade de ferramentas analíticas¹⁶ para o trabalho com dados brutos e condução de análises, podendo ser aplicada com outros propósitos que não seja o desenvolvimento de teorias. De acordo com os objetivos apontados por Strauss e Corbin (2008), na presente pesquisa, o recurso a estas ferramentas analíticas tem como finalidade:

[...] afastar o pensamento do pesquisador do confinamento da literatura técnica e da experiência pessoal; evitar formas padronizadas de pensar fenômenos; focar no que está nos dados e não assumir nada como certo; permitir esclarecimento ou desmistificação das suposições feitas por aqueles que estão sendo estudados; ouvir o que as pessoas estão dizendo e fazendo. (STRAUSS e CORBIN, 2008, p 93).

Pode-se dizer que a metodologia adotada consiste no exame minucioso do conteúdo da transcrição das 14 apresentações selecionadas, em busca de respostas para as seguintes perguntas: Quais problemas, questões e acontecimentos são abordados pelos convidados? As ações, as interações e os argumentos são os mesmos para os dois lados em disputa? Existe alinhamento entre as definições mais recorrentes nas declarações dos convidados anti e pró-escolha? A partir das respostas a essas questões, da seleção de palavras chave e da realização de comparações em busca de padrões e variações, foi possível identificar três categorias consideradas centrais na construção da argumentação dos convidados: “feto”, “mulheres” e “aborto”.

Cada apresentação foi examinada diversas vezes em busca de declarações a respeito das três categorias selecionadas. As declarações

16 As ferramentas analíticas, apresentadas por Strauss e Corbin (2008) consistem em procedimentos e técnicas que “auxiliam a realização de comparações e realização de perguntas usadas por analistas para facilitar o processo de codificação.” (STRAUSS e CORBIN, 2008, p. 91).



foram recortadas a partir das transcrições das apresentações de cada convidado e levadas para uma base de dados, na qual foram incluídas as seguintes informações: nome do convidado, posição, categoria e texto da declaração. Em seguida, as declarações de cada uma das três categorias – aborto, feto e mulher – foram submetidas a uma série de questionamentos como se estivéssemos “entrevistando” as declarações: Como as mulheres, fetos e aborto são caracterizados? Como são qualificados e descritos? Quais relações de causa e efeito são estabelecidas? As ações, as interações, os argumentos e a caracterização do feto, das mulheres, do aborto são as mesmas para os dois lados em disputa?

O enquadramento (*framing*) foi o conceito que presidiu a codificação das ideias contidas nas declarações. Tal conceito refere-se à maneira de organizar ideias que garantem coerência para um determinado conjunto de ideias (Ferree et al, 2002a, p. 105).

Ferree et al (2002b) afirmam ser útil pensar na controvérsia sobre o aborto como uma disputa de enquadramentos, uma vez que, um enquadramento consiste em um organizador de ideia, uma moldura, que distingue o que está dentro e fora.

[...] um enquadramento (frame) destaca certos eventos e suas causas subjacentes e consequências, direcionando nossa atenção para o que importa. Pela seleção de temas em uma diversidade de símbolos, imagens e argumentos e pela organização destes de acordo com princípios coerentes, o quadro de referência influencia como percebemos um tema e sugere aquilo que está em pauta. Cada enquadramento permite destacar maneiras de pensar e de falar, ao mesmo tempo em que coloca outras falas e modos de pensar “fora do enquadramento”. (Ferree et al 2002b, p. 29, tradução livre das autoras)¹⁷.

O enquadramento, portanto, consiste na seleção de determinados aspectos da realidade e no destaque destes na comunicação. Em um texto, muitas vezes, uma única frase pode desempenhar as quatro funções de um quadro: 1) definir um problema – determinando o agente causal e mensurando os custos e benefícios, com

17 [...] a frame spotlights certain events and their underlying causes and consequences, directing our attention away from others. By selecting themes from an apparently diverse array of symbols, images, and arguments and organizing them according to coherent principles, a frame influences how we perceive an issue and suggests what is at stake. Each frame also gives an advantage to certain ways of talking and thinking, while it places others “out of the picture. (FERREE et. al. 2002b, p. 29)



base nos valores culturais comuns; 2) diagnosticar as forças geradoras do problema; 3) realizar julgamentos morais, avaliando os agentes causais e seus efeitos e, 4) oferecer soluções para problema. (ENTMAN, 1993, p. 52).

Orientar a codificação das declarações e dos recursos empregados pelos convidados, nos permite identificar quais são os principais símbolos, imagens e argumentos utilizados pelos convidados anti e pró-escolha, o modo como cada lado da disputa constrói e defende seu posicionamento, assim como as vantagens e desvantagens dos enquadramentos adotados.

Ao nos debruçarmos sobre os recursos e estratégias empregados pelos representantes de ambos os grupos, buscamos também aporte nos estudos de controvérsia dos Estudos Sociais da Ciência e da Tecnologia (ESCT), particularmente nas contribuições de Dorothy Nelkin. A autora considera as controvérsias envolvendo temas científicos e tecnológicos como um processo essencialmente político, pois, embora o debate envolva “questões técnicas”, tratam de escolhas políticas entre valores sociais opostos (NELKIN, 1992, p. 14).

A perspectiva adotada por Nelkin tem como foco as controvérsias sociais perpassadas por questões científicas, tal qual classificamos as disputas em torno do direito ao aborto, na medida em que argumentos cientificamente embasados são uma das ferramentas empregadas pelos grupos envolvidos na disputa. Essa linha de análise permite, a partir do emprego de estruturas teóricas (como por exemplo, a mobilização de recursos) identificar o modo como os grupos colocam em ação e utilizam diferentes “recursos”, tais como: autoridade científica, dinheiro, poder político, aliados, status e sistema de crenças. Segundo Martin e Richards (1995), esse tipo de abordagem, usado por Nelkin, é mais adequado ao estudo de controvérsias nas quais os grupos antagônicos determinam a dinâmica da disputa em controvérsias de longa duração, ainda ativas, em torno de políticas públicas.

A seguir apresentamos os resultados obtidos a partir do conteúdo de 376 declarações que incidem diretamente sobre a categoria aborto.

Aborto e seus enquadramentos

As diferentes declarações sobre o aborto foram agrupadas em oito enquadramentos, sendo que quatro deles se referem a direitos: Vida



Fetal; Equilibrada; Direito das mulheres; Indivíduo e Estado (direitos do indivíduo). Os outros quatro referem-se à Moralidade; aos Efeitos Sobre a Sociedade; às Consequências Práticas e à Justiça Social. No caso da categoria aborto foi possível criar enquadramentos que servissem tanto para codificar as declarações dos convidados anti como dos pró-escolha, que, em diferentes proporções e com diferentes propósitos, fazem uso de enquadramentos similares.

Ao lidarmos com a categoria aborto, nosso trabalho foi amplamente facilitado pelos autores do livro *Shaping Abortion Discourse: Democracy and the Public Sphere* (Ferree et. al. 2002a), que dispuseram ao público [www.ssc.wisc.edu\abortionstudy] o anexo metodológico da pesquisa que deu origem ao livro. Foi com base nos enquadramentos criados por eles – para lidar com o aborto na pesquisa que realizaram ao longo de mais de dez anos na Alemanha e nos Estados Unidos – que começamos a lidar com o material aqui analisado.

Das 376 declarações sobre o aborto, 35% do total se referem às consequências práticas do aborto. Na Tabela 1, observamos a ênfase nas consequências práticas do aborto, tanto nas declarações anti (38%) quanto naquelas pró-escolha (33%).

Tabela 1 – Distribuição das declarações sobre o aborto, por posição, segundo enquadramento

Enquadramento/ posição	Anti		Pró		Total	
	N	%	N	%	N	%
Consequências práticas	67	38%	66	33%	133	35%
Indivíduo e Estado (direitos do indivíduo)	14	8%	56	28%	70	19%
Vida do feto	37	21%	0	0%	37	10%
Direito das mulheres (autodeterminação)	22	13%	15	8%	37	10%
Moralidade	21	12%	14	7%	35	9%
Efeitos sobre a sociedade	9	5%	23	12%	32	9%
Justiça Social	2	1%	20	10%	22	6%
Balanceada	4	2%	6	3%	10	3%
TOTAL	176	100%	200	100%	376	100%

Fonte: Tabulação de dados coletados pelas autoras.



Os convidados antiescolha adotam o enquadramento “consequências práticas” exclusivamente para falar dos efeitos prejudiciais da legalização do aborto prevista na SUG e debatida nas audiências: danos do aborto à saúde física e mental das mulheres advindos do caráter nocivo intrínseco ao aborto. Invocam, também, o aumento do número de abortos, tido como certo, pelos antiescolha, se a SUG for aprovada e a consequente sobrecarga do Sistema Único de Saúde, despreparado para atender ao esperado aumento no número de abortos decorrentes da legalização. Ao contrário do que apregoam os pró-escolha, o grupo contrário ao aborto afirma que a ilegalidade do aborto no Brasil não tem qualquer impacto sobre o índice de mortalidade materna, aproveitando, dessa maneira, para negar as estimativas sobre o alto número de abortos ilegais no Brasil [cerca de 700 mil por ano] e para desqualificar, inclusive, os estudos de convidados pró escolha que adotam essas cifras, dizendo que são exageradas e carecem de comprovação. A seguir, um exemplo:

E o último ponto é essa afirmação que todos já falaram, e eu também vou trazer, no sentido de que o aborto é uma questão de saúde pública, porque a sua legalização diminui a mortalidade materna. Os senhores vão ver que não! A legalização tem um efeito nulo no indicador de razão de mortalidade materna. Nem aumenta nem diminui; não existe relação da causa e efeito entre os dois! (Isabela Mantovani, antiescolha)

Por seu lado, os pró-escolha ressaltam três tipos de consequências práticas decorrentes da situação de ilegalidade: a insegurança do procedimento que, devido à lei restritiva, é realizado em condições improvisadas que trazem altos riscos para a saúde e até para a vida das mulheres; os gastos do sistema (SUS) com internação e tratamento pós-aborto, além da dificuldade de obter informações fidedignas para o estudo do fenômeno.

Paralelamente, outra consequência prática apontada pelos pró-escolha diz respeito aos benefícios que a adoção de legislação menos restritiva poderia apresentar, tais como: realização do aborto em condições seguras, acesso das mulheres à informação sobre saúde sexual e contraceptiva e consequente redução da prática do aborto, redução das taxas de mortalidade materna e possibilidade de realizar estudos confiáveis com base em informações oficiais, além da garantia de direitos e da cidadania das mulheres. A seguir, um exemplo:



Então, não podemos distorcer e dizer que é a legalização que vai aumentar [o número de abortos], ao contrário. Acho que é possível que aumentem os dados, aumente a informação estatística, mas, na prática, hoje, com todas as estimativas que nós temos, sabe-se lá quantos e quantos mais ocultos abortos que ocorrem no interior da sociedade brasileira e que ou morrem ou sequer chegam às capacidades de estimativas que utilizamos hoje. (Ana Costa, pró-escolha)

O segundo enquadramento mais empregado pelos pró-escolha (28%), que resumimos sob a rubrica “indivíduo e Estado” (direitos do indivíduo), é utilizado para defender a laicidade, a democracia e a adoção pelo Estado de políticas públicas, legislação e regramentos em defesa do direito ao aborto. Descreve o aborto ilegal como um problema de saúde pública e questão democrática – o aborto ilegal causa um “déficit democrático”, como diz uma convidada, porque culpabiliza, desumaniza, coloca em situação de risco e nega às mulheres o direito de decidir e o exercício da cidadania. Do lado oposto, em 8% das declarações dos antiescolha, afirma-se que a criminalização do aborto pelo Estado brasileiro é condizente com o posicionamento da maioria da população, que o financiamento público é indevido e que cabe ao Estado regular a moralidade – a legislação permissiva, de acordo com esse grupo, leva à degeneração da ordem social e da decência humana. A seguir, exemplos deste enquadramento, quando utilizado por aliados ao grupo anti e ao grupo pró-escolha:

No nosso País, nós temos de acabar com a pobreza e não acabar com o pobre. Pode passar agora, voltando, por favor. Nós não podemos usar o dinheiro do contribuinte para matar. Nós temos de usar o dinheiro para apoiar. (Eliane Oliveira, antiescolha)

Não é possível que a gente continue pensando ou ainda ouvindo alguns Parlamentares dizerem que a questão do aborto só se discute por cima do cadáver deles. Nenhum Senador, nenhum representante parlamentar foi eleito para falar em nome próprio ou em nome de determinada congregação ou denominação religiosa. Todos eles foram eleitos para falar em nome da totalidade da população. (Rosângela Talib, pró-escolha)

O enquadramento ao qual chamamos “vida do feto”, utilizado apenas pelos convidados antiescolha, abrange 21% das declarações, como se pode observar ainda na Tabela 1. Descreve o aborto como assassinato, negação do direito à vida de uma criança não nascida ou



afirmam que a questão central deve ser a defesa do direito à vida desde a concepção. A seguir, um exemplo:

[...] Ele [Mario Quintana], num momento de inspiração, disse que o aborto não é, como dizem, um simples assassinato. Ele é, na realidade, o maior de todos os roubos. Ao triste nascituro rouba-se-lhe não apenas a vida, mas rouba-se-lhe seus sonhos, suas esperanças, suas experiências. É o maior de todos os roubos possíveis. Rouba-se-lhe a lua, o céu e as estrelas. (Bassuma, antiescolha)

As referências ao feto, como verdadeiro ícone ou cidadão portador de direitos, são encontradas predominantemente nas declarações dos convidados que se identificam com o grupo antiescolha; nas apresentações de convidados pró-escolha tais referências são raras e de natureza muito diversa. Segundo estes últimos, o feto não é autônomo, não deve ser chamado de pessoa e a defesa de direitos do embrião à vida pode gerar conflito em relação aos direitos da mãe.

O enquadramento direito das mulheres (Tabela 1) corresponde a 13% das declarações dos convidados antiescolha que considera a proibição do aborto como uma forma de respeitar e defender os “verdadeiros interesses das mulheres”, ou seja, o papel delas como mãe – o aborto é visto como forma de negar a diferença entre mulheres e homens e instrumento de dominação. Além disso, afirmam que a verdadeira posição das feministas deveria ser antiaborto. Já os convidados pró-escolha (8% de declarações neste enquadramento), afirmam que a ilegalidade do aborto retira a autonomia, nega o direito à vida, à cidadania e à escolha da mulher, sendo o aborto legal uma questão de direito e autodeterminação das mulheres. Essas posições conflitantes podem ser constatadas nas declarações de representantes dos grupos anti e pró-escolha que se seguem:

Realmente, nos debates a que vou, todas as minhas irmãs que são pró-aborto dizem: “Mas, Cláudio, nós não queremos abortar. Nós não gostamos de abortar. Nenhuma mulher quer abortar. ” Todas as minhas irmãs dizem isso. E eu digo para elas: “Então, lutem pelo outro lado! Não abortem! Vamos exigir dos Poderes Públicos que vocês sejam defendidas do brutal machismo, que vocês tenham independência, que vocês se desenvolvam e desenvolvam a vida que vocês carregam, mulheres!” (Cláudio Fonteles, antiescolha)

Finalmente, atribuir a interesses internacionais – eu conheço esse argumento há muitos anos – a questão da legalização do aborto no Brasil é, no mínimo, desprezar o avanço democrático das mulheres



brasileiras, é, no mínimo, desprezar a capacidade das mulheres de inventar e construir suas próprias vidas, direitos e cidadanias. Acho que a gente precisa rever isso. (Ana Costa, pró-escolha)

No enquadramento que nomeamos como “moralidade”, os convidados antiescolha (12%) afirmam que aborto legal indica uma sociedade amoral, “antivida”, “baseada em custos e benefícios”, “desumanizada”, que abandona a “ética da sacralidade da vida pela ética da qualidade”, e “desvaloriza a vida mais fragilizada”. Argumentam também que a legalização traz implicações para a moralidade sexual; que as mulheres abortam “sem remorso ou hesitação”, por razões egoístas, irresponsáveis ou como forma de contracepção, “estilo de vida” ou para “serem iguais aos homens”. Por sua vez, os convidados pró-escolha (9%) afirmam que o aborto não deve ser tratado do ponto de vista moral e que as mulheres são responsáveis e abortam por razões importantes; que devem ser protegidas do aborto inseguro; devem ser acolhidas e não julgadas – pela sociedade e pelos profissionais da saúde. A seguir, exemplos deste enquadramento, na visão de representantes dos dois grupos:

Mas ele [Mori] diz que o aborto coloca em questão uma escolha de civilização. Eu acho que é isso que temos que conversar hoje. Qual civilização queremos? É uma escolha de civilização, a difusão daquela mentalidade antivida, o aborto torna visível de forma dramática o divisor de águas entre a ética da sacralidade da vida e a ética da qualidade. (Elizabeth Kipman, antiescolha)

Esse debate [direito ao aborto] precisa sair da esfera criminal, de colocar a mulher em uma condição de julgamento moral, de julgamento penal e transportar isso para uma ótica de direitos humanos, uma ótica da dignidade da pessoa humana, da dignidade daquela mulher para quem é negada autonomia; a dignidade daquela mulher para quem é negado o direito de escolha; a dignidade daquela mulher para quem é negado o direito à vida, porque temos dados trazidos de que mulheres estão morrendo em decorrência da prática do aborto clandestino, e a garantia de cidadania, de humanidade às mulheres a quem não se permite escolher. (Ilka Teodoro, pró-escolha)

No enquadramento denominado “efeitos sobre a sociedade”, que corresponde a 9% do total (Tabela 1), os convidados antiescolha afirmam que o aborto legalizado é direcionado indevidamente para minorias ou para controle populacional de países da periferia do sistema mundial. Já os convidados pró-escolha consideram que o aborto deve ser tratado como uma questão médica, parte da moderna tecnologia de saúde e



reprodução – um procedimento simples e de baixo custo, que deve ser disponibilizado à população assim como os demais métodos contraceptivos. A seguir, exemplos de declarações dos dois grupos opositores em relação ao enquadramento “efeitos sobre a sociedade”:

A quem interessa a legalização do aborto? Àqueles que querem controlar o crescimento populacional no mundo. E a nossa Nação, como eu mostrei, rejeita essa prática. (Isabela Mantovani, antiescolha).

Eu trabalho nesse campo, há quase 40 anos, e faz 40 anos que digo que o direito ao aborto nunca pode ser pensado de maneira isolada, mas que ele é parte de uma pauta ampla de saúde sexual e reprodutiva, que vai do pré-natal ao parto, à assistência ginecológica, à prevenção do câncer, nunca de maneira isolada. (Sônia Corrêa, pró-escolha)

As declarações do enquadramento “justiça social”, majoritariamente empregado por convidados pró-escolha, representam 10% das afirmações deste grupo. Nesta perspectiva, argumentam que a legislação restritiva é especialmente injusta com grupos específicos – as mulheres abortam independentemente da proibição, entretanto, restrições financeiras levam as mulheres pobres, de menor grau de escolaridade e negras, a abortos em condições desumanas e inseguras, além das desigualdades geográficas, na medida em que a incidência de abortos é maior em países em desenvolvimento.

[...] numa entrevista clássica hoje, o juiz Torres já apontava para essa disjunção, ao lembrar que "a criminalização do aborto tem sido absolutamente inútil, ineficaz e ineficiente para conter a prática dessa conduta. [...], mas a criminalização do aborto viola também o princípio da subsidiariedade, que determina que, no processo democrático de criminalização, devem ser considerados os benefícios e os custos sociais causados pela adoção da medida proibicionista criminalizadora." (Sônia Correa, pró-escolha)

No enquadramento equilibrado, os convidados antiescolha afirmam que as mulheres não abortariam se tivessem outra escolha e que não existe criança indesejada “qualquer mãe amará o seu filho” dada a oportunidade. Por sua vez, os convidados pró-escolha consideram que as mulheres têm prioridade por certo tempo e enumeram situações – sofrimento infantil/ deficiência e estupro entre outras, nas quais consideram o aborto justificado. Neste enquadramento, enquanto os convidados pró-escolha ponderam situações nas quais as mulheres optam pelo aborto, os convidados antiescolha evocam o amor materno



de modo essencialista, como elemento intrínseco da constituição biológica e emocional da mulher.

As ciências como recurso e fonte de legitimidade para explicar o aborto

O recurso mais usado pelos convidados analisados nas Audiências Públicas, seja para legitimar suas declarações sobre o aborto ou contestar os adversários, foi o apelo ao conhecimento científico e tecnológico (aqui referido com C&T) e às informações técnicas.

Na Tabela 2 abaixo, verifica-se que 90% das declarações dos convidados antiescolha recorrem à C&T e às informações técnicas restando apenas 10% de declarações sobre o aborto que deixaram de lançar mão a este recurso. Entre os pró-escolha, o recurso à C&T e às informações técnicas perfazem 56% das declarações.

Tabela 2 - Distribuição das declarações sobre aborto, por posição, segundo recurso

Recurso / posição	Anti		Pró		Total	
	(N)	(%)	(N)	(%)	(N)	(%)
1 C&T	82	47%	21	11%	103	27%
2 Informações técnicas	77	44%	91	45%	165	44%
Subtotal 1 + 2	159	90%	112	56%	268	71%
Outros recursos	17	10%	88	44%	108	29%
Total	176	100%	200	100%	376	100%

Fonte: Tabulação de dados coletados pelas autoras.

O recurso ao conhecimento científico e tecnológico em 47% das declarações dos convidados antiescolha e 11% dos pró-escolha pode ser observado nos dois exemplos a seguir:

Se qualquer pessoa aproximar as mãos de uma criança recém-nascida, ela vai se defender, ela vai se virar, ela vai piscar os olhos, por instinto. E a ciência também descobriu o seguinte: o único instinto que se aproxima, em sua força, do instinto da sobrevivência é o da maternidade. Então, quando uma mulher faz um aborto, ela rompe



com estruturas hormonais, com a preparação... eu não sou doutor nisso; aqui está cheio de gente que é doutora nisso e sabe muito da biologia humana, de como o corpo da mulher se modifica estrutural e psicologicamente para receber uma vida nova. (Bassuma, antiescolha)

Vejam dados [sobre mortalidade materna] citados por ciência, não por achismo: nos países desenvolvidos, morre 1 em cada 100 mil mulheres por aborto inseguro; e, nos países em desenvolvimento, essa taxa é 1 para 100. Aí é que reside o drama: na mulher, notadamente, as mais pobres e, primordialmente, as negras. (Thomaz Gollop, pró-escolha)

A declaração do ex-deputado Bassuma investe no tradicional recurso de exagerar as diferenças entre os sexos, naturalizando-as, atribuindo-as a hormônios, instintos, vocação, maternidade como destino do corpo feminino. O Dr. Thomaz, um convidado pró-escolha, por sua vez, usa informações técnicas sobre mortalidade materna atribuindo a elas caráter científico para legitimar sua afirmação, do mesmo modo que fez quando se apresentou na audiência, exaltando sua trajetória científica, como já mencionamos anteriormente.

O modo como o recurso às informações técnicas é feito pelos convidados antiescolha (44% das declarações) e pelos pró-escolha (45%) durante as audiências é exemplificado nos dois exemplos a seguir:

Onde está o problema da saúde pública apresentado? Estão em dois aspectos: gastos atuais com a verba pública, já que se diz que se gasta muito com as internações por causa do aborto e com a mortalidade materna. Não vou falar sobre os gastos atuais, porque só 25% dos internados vêm por causa de aborto provocado. Se liberarmos o aborto, terão muito mais e o gasto será maior. (Elizabeth Kipman, antiescolha)

As complicações do aborto inseguro representam a terceira causa de ocupação dos leitos obstétricos no Brasil. Isso é um dado que tem uma importância muito grande no orçamento e na destinação dos recursos financeiros na prestação de saúde da população. Nós não podemos deixar de levar em conta esse aspecto. E a mortalidade materna, todos nós sabemos, é evitável em 92% dos casos. (Herinque Batista, pró-escolha)

Sob o rótulo “outros”, codificamos declarações que não recorrem às informações técnicas ou à ciência e tecnologia, como se pode observar nas declarações a seguir:

Então, se a mulher decidir por uma interrupção da gravidez, é ela e sua consciência. Sua consciência esclarecida é que vai lhe dar um norte.



Não somos nós profissionais da saúde, não somos nós políticos que vamos dizer a ela o que ela deve ou não deve fazer. O que nós devemos fazer, como servidores da saúde, é acolher essa mulher e lhe dar garantia de saúde. (Rosangela Talib, pró-escolha)

A convidada pró-escolha declara que o aborto é uma questão de saúde e autodeterminação da mulher, cabendo aos profissionais da saúde acolhê-la.

À propósito, uma constatação importante a ser feita é que, apesar da forte vinculação religiosa de todos os convidados antiescolha, não foi possível encontrar em seus discursos qualquer declaração ou fundamentação de caráter religioso – nem mesmo quando se referiam ao “direito à vida do feto”, uma bandeira criada e mantida pela Igreja Católica desde os anos 1950 na Europa.

O status privilegiado concedido ao conhecimento científico nas sociedades modernas é um elemento importante para a compreensão da proeminência de argumentos de cunho científico, na fala de todos os convidados dessas audiências no Senado, como maneira de legitimar seu posicionamento.

Naara Luna (2002), pesquisadora das sutilezas que levam os agentes da religião a deixarem de revelar seu pertencimento e a evitarem argumentos de caráter religioso, recorre à pesquisa da antropóloga Sarah Franklin (1991) para sinalizar que os grupos antiaborto na Inglaterra se afastaram da retórica a respeito da sacralidade da vida humana do feto criado por Deus, preferindo usar definições biológicas ao invés de perspectivas religiosas sobre a vida.

Nesse aspecto, a mesma autora (Luna, 2013), ao tratar da presença de agentes e valores religiosos no debate sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 3510)¹⁸, movida pelo então procurador geral da República, Claudio Fonteles, destaca que:

Um ponto em comum no processo judiciário da ADI 3510 foi à recusa tanto na petição, como na audiência pública e no julgamento no STF em assumir a própria posição como de origem religiosa. Isso mostra a prevalência do dado científico como condição para se ganhar o debate público em um Estado laico. (LUNA, 2013)

18 Na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 3510), Claudio Fonteles solicitava a revogação da Lei de Biossegurança, pois, segundo ele, o artigo 5º violava o direito à vida e a dignidade da pessoa humana. Após anos de disputa, a maioria dos ministros do STF, sete no total, julgou o artigo constitucional, validando a Lei de Biossegurança.



Ferree et. al. (2002a) apontam a tentativa dos representantes da Igreja Católica de “des-catolicizar” a posição política antiaborto como resposta às acusações que recebia “de tentar impor sua própria doutrina sobre toda a sociedade”. Além disso, nos Estados Unidos, porta-vozes católicos reduziram sensivelmente o uso do enquadramento Vida Fetal em discursos públicos, sem diminuir qualquer forma de oposição ao aborto.

Dessa maneira, é possível entender que a completa ausência de recurso à religião, substituída em larga escala pelos recursos à C&T, não deve ser entendida como uma renúncia dos religiosos de participarem da disputa em torno do aborto, mas sim como uma estratégia desses agentes para manterem sua participação. Da mesma forma, não é surpreendente que a defesa do enquadramento que toma a vida fetal como questão de princípio tenha sido exclusividade dos convidados antiescolha, todos com adesão religiosa inquestionável¹⁹.

Destacamos que, embora predominem declarações com recurso à C&T e às informações técnicas, nem todas as ciências têm o mesmo *status*, sendo atribuídos, a algumas áreas do conhecimento, interesses escusos e instrumentalização. Segundo Cole (1983), sociólogos, cientistas naturais e leigos educados comumente assumem que existem diferenças substanciais entre as ciências naturais e as sociais. Para Cole, a suposição de que as ciências estão dispostas em uma hierarquia com as ciências naturais – por exemplo, a física - no topo, e as ciências sociais –, como a sociologia - no limite inferior, deriva do que foi definido por Augusto Comte há aproximadamente 200 anos. Comte sustentava que as ciências avançavam através de estágios ordenados de desenvolvimento e em diferentes taxas, definindo uma “Hierarquia das ciências”, com a astronomia no topo, seguida sucessivamente pela física, química, biologia e, finalmente, pela sociologia. Tal hierarquia descrevia tanto a complexidade dos fenômenos estudados pelas diferentes ciências, quanto o seu estágio de desenvolvimento intelectual. (COLE, 1983, p. 111-112)

Durante as audiências, em diferentes momentos, disciplinas como Demografia, Ecologia, Antropologia, Sociologia e Estatística são

19 Em outro trabalho as autoras se dedicam a identificar os vínculos que os 14 convidados mantêm com diferentes instituições e entre si. Os dados coletados indicam que, dentre os oito convidados que mantêm algum tipo de vínculo religioso, apenas uma exhibe posicionamento contrário ao apresentado pela instituição religiosa, ou seja, é favorável ao direito ao aborto seguro.



acusadas pelos convidados antiescolha de atuarem a serviço de organizações internacionais como: Fundação Rockefeller, Fundação Ford, Instituto Alan Guttmacher, Ipas (International Pregnancy Advisory Services), Fundação MacArthur, às quais eles atribuem um projeto de controle populacional em países da periferia do sistema, através da legalização do aborto.

No debate produzido no Senado, a contestação de métodos, da legitimidade e da autoridade de instituições e pesquisadores esteve presente. Nas transcrições abaixo, uma convidada antiescolha afirma que o número de abortos ilegais apresentados por convidados pró-escolha provém de dados estatísticos produzidos pelo Instituto Alan Guttmacher, cuja credibilidade é questionada por sua ligação com o que chama de “indústria do aborto”.

O primeiro equívoco é afirmar que no Brasil há 1,5 milhão de abortos. De onde saiu essa estimativa? Quem nos dá essa estimativa são dois institutos: o Instituto Alan Guttmacher e o Ipas (...) O Instituto Alan Guttmacher é um braço da IPPF. A IPPF – acredito que vários dos senhores já ouviram falar dela – é a grande multinacional do aborto; é a proprietária de clínicas de aborto não só nos Estados Unidos, mas no mundo todo. E esse instituto é um braço da IPPF, que faz as análises e estatísticas. (Isabela Mantovani, antiescolha)

Tal incriminação, entretanto, não fica sem resposta:

Tive o prazer de participar, e talvez valesse a pena que a senhora fizesse uma revisão, da metodologia usada pelo Instituto Alan Guttmacher, que propôs aquele fator de correção. Ora, foi uma metodologia que envolveu milhares de pesquisadores e que foi absolutamente criativa e que nos deu um norte para lidar com o assunto tão obscuro e oculto das estatísticas reais de saúde. Isso é legítimo, sob o ponto de vista epidemiológico, é legítimo e é cientificamente aceito à medida que temos essa dificuldade do dado explícito. (Ana Costa pró-escolha)

Essa disputa contribui para ilustrar que o recurso à ciência, além de garantir legitimidade à argumentação, permite ao convidado demonstrar perícia, autoridade sobre o tema e defesa do método científico, e, sobretudo, a defesa do conhecimento e método científico como recurso legítimo para a tomada de decisão. Além disso, sinaliza que algumas disciplinas científicas, assim como algumas instituições científicas, são mais “objetivas” e neutras, portanto, mais confiáveis, não sendo “contaminadas” por interesses externos.



Nossos achados confirmam a importância do recurso ao conhecimento científico e tecnológico para buscar sucesso nas disputas sobre o aborto, tal como relatado em pesquisa realizada por Michael Mulkey sobre o recurso à ciência, na Inglaterra dos anos 1980. Segundo ele, diversas tentativas de aprovar legislação a favor da fertilização *in vitro* (FIV) foram barradas porque opositores desta prática argumentavam haver base científica suficiente para afirmar que o embrião é dotado de vida. No artigo “O triunfo do pré-embrião” (MULKAY, 1994), o autor mostra que cientistas e militantes recorreram ao termo “pré-embrião” para convencer jornalistas, parlamentares – e, sobretudo, a opinião pública – de que as técnicas de reprodução assistida lidavam com o “pré-embrião”. A essa manobra, realizada com o apoio dos cientistas que cunharam o termo para se referir a uma etapa inicial do desenvolvimento embrionário, o autor atribui o sucesso na aprovação da legislação, que, em tentativas anteriores, havia sido rejeitada.

Acerca do estudo de processos judiciais, Nelkin e Hilgartner (1986), destacam que audiências públicas são:

[...] uma atuação pública, um drama, um combate verbal ritualizado envolvendo múltiplos atores, todos eles buscando reificar sua versão da realidade, para controlar a definição e interpretação da evidência, e para convencer o sistema da validade de suas posições. (NELKIN e HILGARTNER 1986, p. 119-120, tradução livre das autoras)²⁰

Os autores afirmam que, neste espaço, a ciência se torna um recurso político, um instrumento de persuasão empregado por grupos de interesses concorrentes. Segundo Latour (2000), sempre existe um ponto nas disputas em que os recursos individuais não são suficientes para sua abertura ou fechamento e, neste momento, “é necessário sair à cata de mais recursos em outros lugares e outros tempos”. As pessoas começam a lançar mão de textos, arquivos, documentos e artigos para forçar os outros a transformarem, o que antes foi uma opinião, em fato. (LATOURE, 2000, p. 54)

Nelkin (1975) afirma que a autoridade dos especialistas e do conhecimento científico têm raízes na crença da objetividade e

20 “[...] a public performance, a drama, a ritualized verbal combat involving multiple actors, all seeking to reify their version of reality, to control the definition and interpretation of evidence, and to convince the court of the validity of their position.” (NELKIN e HILGARTNER 1986, p. 119-120)



racionalidade da ciência. Considera-se que as previsões e as interpretações apresentadas por cientistas são baseadas em dados objetivos obtidos através de procedimentos racionais e avaliados por rigoroso controle da comunidade científica. Sendo a ciência considerada, segundo Nelkin (1975):

[...] como um meio pelo qual se “despolitizem” as questões públicas. O crescente uso da expertise está frequentemente associado ao “fim da ideologia”; a política, argumenta-se, tornar-se-á menos importante conforme os cientistas sejam capazes de definir os limites e fornecer opções políticas radicais. (NELKIN, 1975, p. 37, tradução livre das autoras)²¹

Nesse contexto, segundo Nelkin (1975), tomadores de decisão tendem a utilizar o conhecimento científico como base racional para o planejamento e fonte de legitimidade em decisões específicas. Tal objetivo é explicitado pelo senador Magno Malta, relator da SUG, ao afirmar que o objetivo das audiências consiste em uma oportunidade para ambos os grupos- anti e pró-escolha – defenderem e revestirem as suas crenças pessoais de legitimidade através do recurso a argumentos pautados na ciência e tecnologia, conforme consta na citação literal retirada da ata da primeira das cinco audiências públicas.

[...] a razão do debate é esta: mostrar o ponto de vista, e, em um caso como este, cientificamente, tecnicamente, do ponto de vista da compreensão da vida – e eu diria da compreensão da confissão de fé de cada um. Temos que ouvir, também, quem é contra e acha que pode provar isso cientificamente também, e provar isso do ponto de vista da sua crença pessoal. E isso faz parte da democracia. (Citação literal da Transcrição Ata Brasil, 2015a, p. 4)

Com isso, não afirmamos que o recurso à ciência e ao argumento de autoridade não estivessem presentes na discussão em momentos anteriores; contudo, observa-se uma ampliação do recurso à legitimidade da ciência e acentuada mudança no perfil dos militantes, sobretudo entre aqueles do grupo antiescolha.

A estratégia de recurso à ciência para legitimar posições predomina em ambos os grupos, sendo que os antiescolha tendem a fazê-lo com maior frequência. Todavia, tal achado não nos permite

21 “[...] as a means by which to de-politicize public issues. The increasing use of expertise is often associated with the ‘end of ideology’; politics, it is claimed, will become less important as scientists are able to define constraints and provide rational policy choices.” (NELKIN, 1975, p. 37)



afirmar que convicções ideológicas e religiosas acerca do tema perderão força, em nenhum dos grupos, uma vez que, conforme destaca Latour (2000):

Os textos científicos ou técnicos (...) não são escritos de modo diverso por diferentes castas de escritores. Entrar em contato com eles não significa deixar a retórica e entrar no reino mais tranquilo da razão pura. Significa que a retórica se aqueceu tanto ou ainda está tão ativa que é preciso buscar muito mais esforços para manter a chama dos debates. (LATOURE, 2000, p. 55)

Contudo, o recurso à ciência para legitimação das declarações é um elemento importante na construção de verdades, uma vez que “quanto mais técnica e especializada uma literatura, “mais” social ela se torna, pois aumenta o número de associações necessárias para isolar os leitores e forçá-los a aceitar a afirmação como fato”. (Latour, 2000, p. 103).

Considerações finais

No decorrer do artigo analisamos os principais enquadramentos adotados pelos diferentes grupos envolvidos no debate sobre a legalização do aborto no Brasil, no contexto das audiências públicas realizadas em 2015 e 2016. No grupo dos pró-escolha prevalecem os enquadramentos que descrevem o aborto a partir das consequências práticas, do problema de saúde pública e da questão democrática que desloca o enfoque do direito ao aborto como direito das mulheres ao próprio corpo para outro enfoque possivelmente mais aceito entre os brasileiros: o aborto como questão de direito social, de cidadania.

Com objetivos opostos, ambos os grupos, ao enquadrar o aborto, tendem a retirar o direito ao aborto da esfera do direito individual. Atribuem a terceiros - Estado, profissionais de saúde, juristas e legisladores - a defesa e a promoção das condições que cada lado consideram necessárias para a realização individual e inserção das mulheres na sociedade.

O embate pela imposição de posicionamentos é evidente ao olharmos para os enquadramentos realizados pelos convidados. Enquanto os expositores do grupo pró-escolha atribuem consequências negativas à ilegalidade do aborto e destacam benefícios à legalização da prática, os antiescolha negam os dois argumentos e insistem em uma



nocividade intrínseca ao aborto, independente das condições em que é realizado. Já no segundo enquadramento mais utilizado pelos grupos, proponentes e oponentes apontam o que consideram ser o foco da questão. Para os aliados do grupo antiescolha, tal foco é a proteção e a garantia do direito à vida desde a concepção, enquanto que para aqueles pró-escolha, o foco consiste no direito ao aborto como problema de saúde pública e escolha democrática. Ainda que os antiescolha utilizem os mais diversos enquadramentos para descrever o aborto e mobilizem os mais diversos recursos, o foco da discussão permanece o mesmo: como sobrepôr os direitos do embrião aos da mulher.

Notadamente o recurso a C&T e a informações técnicas utiliza com maior frequência, pelos convidados antiescolha, permite que se defendam da acusação, de que, seu posicionamento e suas ideias são derivadas de doutrinas religiosas ou ideias pessoais. E, simultaneamente, cumpre um importante papel na produção de elementos voltados para a negação de direitos e autonomia das mulheres e atribuição destes ao feto.

Ao adotarmos a perspectiva dos Estudos Sociais da Ciência e Tecnologia (ESCT), lidamos com uma lacuna comum em grande parte dos estudos sobre o aborto. Em geral, o peso do vínculo e dos argumentos de caráter religioso pouco é discutido e apresentado. Possivelmente porque, com frequência, eles se apresentam travestidos pelo pertencimento ao mundo acadêmico e jurídico do militante antiescolha, que facilita ancorar suas declarações na autoridade e na legitimidade científica. Neste contexto, as ciências são o principal recurso empregado em defesa de valores tradicionais e de crenças religiosas nestas disputas.

Referências

BARSTED, Leila de Andrade Linhares. Legalização e descriminalização: 10 anos de luta feminista. *Estudos Feministas*, Florianópolis, p.104-130, 09 jan. 1992.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

_____. Assembleia Legislativa. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*.



_____. Câmara dos Deputados. *Cartilha de Orientação Para O Exercício do Direito de Participação Junto Ao Poder Legislativo*. p. 1-54. 2001. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/clp/documentos/cartilha-da-clp-7a-edicao/view>>. Acesso em: 15 jun. 2015.

_____. Supremo Tribunal Federal. *Informativo STF 661*. 2012. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo661.htm>>. Acesso em: 01 nov. 2018.

_____. Senado. *Proposta de ideia Legislativa*. Brasília-DF 2014 – Disponível em: <<http://www.senado.leg.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=166293&tp=1>> Acesso em: 08 out. 2015.

_____. Senado. *Ata da 9ª Reunião (extraordinária) da Comissão Permanente de Direitos Humanos e Legislação Participativa, da Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura*. Realizada em 25 de março de 2015a, quarta-feira, às 11:00 horas, na sala nº 06, da Ala Senador Nilo Coelho, 2015(a), p. 1-11. Disponível em: <<http://www19.senado.gov.br/sdleg-getter/public/getDocument?docverid=80f4bb9e-1d73-4f6a-b14d-a160c86e8f31;1.0.>>. Acesso em: 08 out. 2015(a).

_____. Senado. *Ata da 21ª Reunião (extraordinária) da Comissão Permanente de Direitos Humanos e Legislação Participativa, da 1ª sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura*. Realizada em 5 de maio de 2015b, terça-feira, às 9 horas, na sala nº 2, da ala Senador Nilo Coelho, 2015(b), p. 1-54. Disponível em: <<http://www19.senado.gov.br/sdleg-getter/public/getDocument?docverid=70020674-f3f6-4c64-8f5f-654c2314f2c8;1.0.>>. Acesso em: 08 out. 2015.

_____. Senado. *Ata da 34ª Reunião (extraordinária) da comissão permanente de direitos humanos e legislação participativa, da 1ª sessão legislativa ordinária da 55ª Legislatura*. Realizada em 28 de maio de 2015c, quinta-feira, na sala nº 2, da ala Senador Nilo Coelho, 2015(c), p. 1-44. Disponível em: <<http://www19.senado.gov.br/sdleg-getter/public/getDocument?docverid=80f4bb9e-1d73-4f6a-b14d-a160c86e8f31;1.0.>>. Acesso em: 08 out. 2015.

CHARMAZ, Kathy. *A Construção da Teoria Fundamentada: A Construção da Teoria Fundamentada: guia prático para análise qualitativa*. Porto Alegre: Artmed, 2009. 272 p.



COLE, Stephen. The Hierarchy of the Sciences? *American Journal Of Sociology*, Chicago, v. 1, n. 89, p.111-139, Jul. 1983.

CORBIN, Juliet M.; STRAUSS, Anselm L. *Pesquisa Qualitativa - Técnicas e Procedimentos para o Desenvolvimento de Teoria Fundamentada*. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

ENTMAN, Robert M. Framing: Toward Clarification of a Fractured Paradigm. *Journal of Communication*, [s.l.], v. 43, n. 4, p.51-58, 1 dez. 1993. Oxford University Press (OUP). <http://dx.doi.org/10.1111/j.1460-2466.1993.tb01304.x>. Disponível em: <<https://onlinelibrary.wiley.com/doi/pdf/10.1111/j.1460-2466.1993.tb01304.x>> Acesso em: 23 mar. 2017.

FERREE, Myra Marx et al. *Shaping Abortion Discourse: Democracy and the Public Sphere in Germany and the United States*. New York: Cambridge University Press, 2002. 372 p.

FERREE, Myra Marx et al. Abortion Talk in Germany and the United States: Why Rights Explanations are wrong. *Contexts*, [s.l.], v. 1, n. 2, p. 27-33, maio 2002. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.1525/ctx.2002.1.2.27>. Disponível em: <<https://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1525/ctx.2002.1.2.27>>. Acesso em: 22 ago. 2016.

LATOURETTE, Bruno. *Ciência em ação: como seguir cientistas e engenheiros sociedade afóra*. São Paulo: Unesp, 2000.

LUNA, Naara. As novas tecnologias reprodutivas e o estatuto do embrião: um discurso do magistério da Igreja Católica sobre natureza. *Revista Antropológicas*, Recife, v. 13, n. 1, p.57-74, 2002. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaantropologicas/article/view/23587/19243>> Acesso em: 07 mar. 2017.

LUNA, Naara. O direito à vida no contexto do aborto e da pesquisa com células-tronco embrionárias: disputas de agentes e valores religiosos em um estado laico. *Religião & Sociedade*, [s.l.], v. 33, n. 1, p.71-97, 2013. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0100-85872013000100005>. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-85872013000100005&script=sci_abstract&tlng=pt> Acesso em: 07 nov. 2016.



MULKAY, Michael. The Triumph of the Pre-Embryo: Interpretations of the Human Embryo in Parliamentary Debate over Embryo Research. *Social Studies Of Science*, [s.l.], v. 24, n. 4, p.611-639, nov. 1994. SAGE Publications. <<http://dx.doi.org/10.1177/030631279402400401>. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/11712963_The_Triumph_of_the_Pre-Embryo_Interpretations_of_the_Human_Embryo_in_Parliamentary_Debate_over_Embryo_Research> Acesso em: 13 abr. 2017.

NELKIN, Dorothy. *Controversy: politics of technical decisions*. Londres: Sage Publications, 1992. 288 p.

NELKIN, Dorothy. *Selling Science: how the press covers science and technology*. New York: W.H. Freeman and Company. New York: W H Freeman & Co., 1995. 217 p.

NELKIN, Dorothy. The political impact of technical expertise. *Social Studies of Science*, London, v. 5, n. 1, p.35-54, Fev. 1975. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/284554?seq=1#page_scan_tab_contents>. Acesso em: 12 nov. 2016.

NELKIN, Dorothy; HILGARTNER, Stephen. Disputed Dimensions of Risk: A Public School Controversy over AIDS. *The Milbank Quarterly*, [s.l.], v. 64, p.118-142, 1986. JSTOR. <http://dx.doi.org/10.2307/3350044>.

UNITED NATIONS, Department of Economic and Social Affairs, Population Division (2014). *Abortion Policies and Reproductive Health around the World* (United Nations publication, Sales No. E.14.XIII.11). Disponível em: <<https://www.un.org/en/development/desa/population/publications/pdf/policy/AbortionPoliciesReproductiveHealth.pdf>> Acesso em: 26 mar. 2019.



Public hearings in the Federal Senate: the right to abortion in dispute (2015-2016)

ABSTRACT: This article aims to analyze the controversy about the legalization of abortion in the Brazil in the context of the public hearings held in 2015 and 2016. To this end, we seek to identify key frameworks and resources employed by groups contrary to and favorable to abortion rights to validate their statements about the legalization of abortion, especially the use of scientific arguments. Therefore, we use the theoretical-methodological framework of the Grounded Theory (Strauss and Corbin, 2008; Ferree et.al., 2002a) and the controversial studies aligned with the field of Social Studies of Science Technology (SSST). We followed 14 presentations by representatives of both groups who attended public hearings held at the Human Rights Commission (HRC) of the Federal Senate, in the context of the Rapporteur for the legislative suggestion - SUG15 / 2014. This SUG stipulated voluntary termination of pregnancy within the first 12 weeks of pregnancy, attended by the Unified Health System (SUS). The most feature used by the guests in both groups during the Public Hearings, either to legitimize their statements about abortion or to challenge opponents, was the appeal to scientific and technological knowledge and technical information. We observed an increase in the use of the legitimacy of science, changing the profile of militants, especially among those in the anti-choice group. However, this finding does not allow us to state that ideological and religious convictions about abortion have lost strength in the discourse of the groups involved, quite the opposite.

KEYWORDS: Abortion legalization. Scientific Controversies. Reproductive Rights. Women. Fetus.

Gedalva Souza

Doutoranda em Política Científica e Tecnológica pelo Departamento de Política Científica e Tecnológica da Universidade Estadual de Campinas – Dpct/Unicamp.

Rebeca Buzzo Feltrin

Pós doutoranda e professora colaboradora no Departamento de Política Científica e Tecnológica da Universidade Estadual de Campinas – Dpct/Unicamp.

Léa Velho

Professora titular em Estudos Sociais da Ciência e da Tecnologia junto ao Departamento de Política Científica e Tecnológica da Universidade Estadual de Campinas - aposentada e atualmente professora colaboradora no mesmo departamento.

Recebido em: 10/04/2019 | Aprovado em: 06/11/2019